



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 050/2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao e-mail de 07 de junho de 2018 às 16h22min que informam dúvidas sobre condições do Pregão Presencial supra mencionado e sobre elas solicita esclarecimentos, cumpre-nos a responder:

Pergunta: “Senhor(a) Pregoeiro(a) boa tarde.

Em razão do nosso interesse em participar do certame licitatório para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Limpeza de Caixa D'Água, Dedetização e Desratização - Pregão Presencial nº 050/2018 – SRP Processo nº 686/2018,

solicito esclarecimento relacionado a qualificação econômico financeira, quando se refere as ME e EPP, (marcado em negrito no trecho reproduzido do edital), durante a leitura surgiu a dúvida se o edital está exigindo o balanço patrimonial ou pode ser apresentado **somente** a declaração simplificada do último imposto de renda juntamente com a certidão de falência e recuperação judicial?

"11.10. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

....

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou;**

- declaração simplificada do último imposto de renda

b) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;"

Desde já agradeço a atenção e aguardo retorno.

Att;” – Transcrito conforme recebido



Reposta: Caro licitante, em atenção às dúvidas exaradas, cumpre-nos esclarecer que o Edital exige o Balanço patrimonial conforme consta do item **11.10. OU** a Declaração simplificada do último imposto de renda, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, isto no caso das **ME/EPP**. Portanto, para esclarecer, quando se tratar de ME/EPP, em caso de apresentação da Declaração simplificada do último imposto de renda não se faz necessário apresentar o Balanço Patrimonial e vice-versa.

Já a Certidão de Falência e Recuperação Judicial deverá ser apresentada por **TODAS** as licitantes interessadas em participar do certame, contando como critério de habilitação das mesmas.

Sendo assim acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Atenciosamente,

*José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo

